



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONTRATO Nº 172/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, por intermédio do **HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ DA ROCHA FURTADO**, E A EMPRESA **3 A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DE MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEIS E NÃO DURÁVEIS (MEDICAMENTOS E OUTROS), DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI**, por intermédio do **HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ DA ROCHA FURTADO**, com sede na Rua São Paulo, s/n, Bairro São Judas Tadeu, C.N.P.J. nº 18.488.308/0001-13, neste ato representado pela Sra. ARANUCHA DE BRITO LIMA OLVEIRA, Diretora do Hospital, nesta cidade, portadora do CPF nº 951.548.763-34 e RG nº 2128999 SSP - PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **3 A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Av, Professor Valter Alencar, 1690 – Bairro Macaúba, Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.973.088/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **JURACI PORTELA LEAL FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.295.892 SSP-PI e do CPF nº 510.235.553-87, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo duráveis e não duráveis (medicamentos e outros), destinados ao Município de União-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades do hospital municipal Dr José da Rocha Furtado.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI - PMU-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O prazo de garantia do produto será de no mínimo 12 (doze) meses, contado do recebimento.

7.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos produtos fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos medicamentos, materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os medicamentos e materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA**, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos medicamentos e materiais.

12. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e seus representantes, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, em razão do defeito de embalagens e manuseio dos produtos transportados. A CONTRATADA será solidária e avaliada pelos serviços prestados no transporte, se responsabilizando pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 155.735,04 (*cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos*), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do item relacionado logo abaixo:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO

CNPJ: 06.553.606/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

LOTE I - MEDICAMENTO EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT	VALOR TOTAL	MARCA	VENCEDORA
9	ACIDO GRÁXICOS - AGE (ÓLEO DE GIRASOL) 100ML	FR	120	R\$ 8,32	R\$ 998,40	KELDRIN	3A DISTRIBUIDORA
162	NIMODIPINO 30MG COMP	COMP	300	R\$ 0,54	R\$ 162,00	NEO QUIMICA	3A DISTRIBUIDORA

LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA	VENCEDORA
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, 5ML – AMP	AMP	1800	R\$ 9,58	R\$ 17.244,00	HIPOLABOR	3A DISTRIBUIDORA
16	AMIODARONA 150MG/3ML	AMP	200	R\$ 3,86	R\$ 772,00	HIPOLABOR	3A DISTRIBUIDORA
25	BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA S/VASO AMP. 4ML	AMP	400	R\$ 7,52	R\$ 3.008,00	HIPOLABOR	3A DISTRIBUIDORA

LOTE III - PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA	VENCEDORA
40	FENTANILA 50MGC/ML INJETÁVE AMP 2ML	AMP	300	R\$2,35	R\$705,00	HIPOLABOR	3A DISTRIBUIDORA
48	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMP C/ 1ML – AMP	AMP	300	R\$2,86	R\$858,00	HYPOFARMA	3A DISTRIBUIDORA
58	LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML FRA C/ 20ML	FRA	40	R\$20,09	R\$803,60	CRISTALIA	3A DISTRIBUIDORA

LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT	VALOR TOTAL	MARCA	VENCEDORA
14	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13X4,5	UND	14500	R\$ 0,13	R\$ 1.885,00	SOLIDOR	3A DISTRIBUIDORA
20	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30X08	UND	9500	R\$ 0,13	R\$ 1.235,00	SOLIDOR	3A DISTRIBUIDORA
21	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40X12	UND	35000	R\$ 0,14	R\$ 4.900,00	SOLIDOR	3A DISTRIBUIDORA
50	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS PCT C/ 12 ROLOS	DUZ	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00	REAL MINAS	3A DISTRIBUIDORA
98	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00	LABOR IMPORT	3A DISTRIBUIDORA
99	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	5000	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00	LABOR IMPORT	3A DISTRIBUIDORA
114	CHASSIS ALUMÍNIO COM JANELA 24X30	UND	2	R\$559,88	R\$ 1.119,76	KIRAN	3A DISTRIBUIDORA
141	COLETOR PLÁSTICO DESC. C/ TAMP A P/ COLETA DE ESCARRO	UND	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00	J. PROLAB	3A DISTRIBUIDORA
145	COLETOR URINA DESC. SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	1000	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00	CIRUBAG	3A DISTRIBUIDORA
176	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	5000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00	VITALGOLD	3A DISTRIBUIDORA
203	ELETRODO PARA ECG DESC. ADULTO MICRO GEL PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	150	R\$ 30,84	R\$ 4.626,00	MAXICOR	3A DISTRIBUIDORA
214	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	1500	R\$ 2,68	R\$ 4.020,00	LABOR IMPORT	3A DISTRIBUIDORA
217	ESCOVA C/ CLOREXIDINA	UND	600	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00	RIOQUIMICA	3A DISTRIBUIDORA
218	ESCOVA C/ PVPI	UND	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00	RIOQUIMICA	3A DISTRIBUIDORA
219	ESCOVA GINECOLÓGICA DESC. ESTÉRIL	UND	1000	R\$ 0,83	R\$ 830,00	VAGISPEC	3A DISTRIBUIDORA
248	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	30	R\$105,49	R\$ 3.164,70	SOMERVILLER	3A DISTRIBUIDORA
309	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	1200	R\$ 25,74	R\$ 30.888,00	MB TEXTIL	3A DISTRIBUIDORA
399	POVEDINE DEGERMANTE 1000 ML (PVPI)	LTR	300	R\$ 36,21	R\$ 10.863,00	RIOQUIMICA	3A DISTRIBUIDORA
400	POVEDINE TÓPICO FRA 1000 ML (PVPI)	LTR	200	R\$ 36,21	R\$ 7.242,00	RIOQUIMICA	3A DISTRIBUIDORA
407	PULSEIRA IDENTIF ADL BRANCA	UND	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00	VITAL LD	3A DISTRIBUIDORA
433	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA	UND	10000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00	SR	3A DISTRIBUIDORA
434	SERINGA DESC. DE 01ML S/AGULHA	UND	7000	R\$ 0,36	R\$ 2.520,00	SR	3A DISTRIBUIDORA
444	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 COM BALÃO	UND	100	R\$ 10,23	R\$ 1.023,00	CIRUT	3A DISTRIBUIDORA
445	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 COM BALÃO	UND	100	R\$ 10,23	R\$ 1.023,00	CIRUT	3A DISTRIBUIDORA
446	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 COM BALÃO	UND	100	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00	CIRUT	3A DISTRIBUIDORA
451	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 5.5 SEM BALÃO	UND	100	R\$ 7,62	R\$ 762,00	CPL MEDICAL'S	3A DISTRIBUIDORA
453	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 6.5 SEM BALÃO	UND	100	R\$ 7,62	R\$ 762,00	CPL MEDICAL'S	3A DISTRIBUIDORA
454	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 7.0 SEM BALÃO	UND	100	R\$ 7,77	R\$ 777,00	CPL MEDICAL'S	3A DISTRIBUIDORA
455	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 7.5 SEM BALÃO	UND	100	R\$ 7,74	R\$ 774,00	CPL MEDICAL'S	3A DISTRIBUIDORA
458	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 9.0 SEM BALÃO	UND	100	R\$ 7,71	R\$ 771,00	CPL MEDICAL'S	3A DISTRIBUIDORA
461	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	100	R\$ 2,11	R\$ 211,00	MEDSONDA	3A DISTRIBUIDORA
462	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	50	R\$ 2,11	R\$ 105,50	MEDSONDA	3A DISTRIBUIDORA



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

LOTE VI - PERMANENTES E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA	VENCEDORA
63	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	UNID	5	R\$ 484,50	R\$ 2.422,50	MIKATOS	3A DISTRIBUIDORA
68	PINÇA ADSON C/ SERRILHA PARA USO GERAL	UND	6	R\$ 22,20	R\$ 133,20	CLASSIFLEX	3A DISTRIBUIDORA
69	PINÇA ADSON C/ DENTE PARA USO GERAL	UND	6	R\$ 32,64	R\$ 195,84	CLASSIFLEX	3A DISTRIBUIDORA
70	PINÇA ALLIS C/ DENTES	UND	6	R\$ 79,75	R\$ 478,50	CLASSIFLEX	3A DISTRIBUIDORA
71	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO PARA USO GERAL	UND	6	R\$ 31,20	R\$ 187,20	CLASSIFLEX	3A DISTRIBUIDORA
81	PORTA AGULHA MAYO HEGAR P/ SUTURA.	UND	6	R\$ 100,64	R\$ 603,84	PROFESSIONAL	3A DISTRIBUIDORA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.39	2040	210 e 1

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI - PMU-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4 Os pagamentos serão feitos através de cheque ou depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de 12 (doze) meses, a contar com a data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 120 dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO

CNPJ: 06.553.606/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 Fica ressalvado as alterações para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos autorizados pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
3. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor João Carlos Xavier de Lima, portador do CPF de nº 176.831.492-68, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP Nº 010/2018 Processo Administrativo nº 001.0000164/2018 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

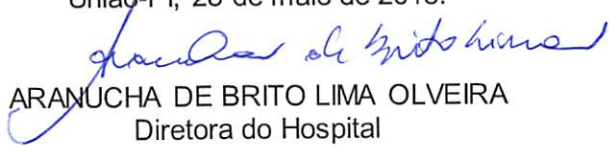
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de União, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.


2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

União-PI, 28 de maio de 2018.


ARANUCHA DE BRITO LIMA OLVEIRA
Diretora do Hospital

CONTRATANTE


3 A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 12.973.088/0001-07

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____